



Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1566 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 25 de novembro de 2020 - 33 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	2
LICITAÇÕES	4
HOMOLOGAÇÕES	32
EXTRATOS	32
PODER LEGISLATIVO	32
DECRETOS	32
RATIFICAÇÕES	32

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2020

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DO RECURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR – SUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.214 GM/MS, de 13 de junho de 2012, que instituiu, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.215 GM/MS, de 13 de junho de 2012, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura QUALIFAR-SUS no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria SCTIE/MS nº. 22, de 15 de agosto de 2012, que habilita os Municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura;

CONSIDERANDO a ferramenta, e – CAR – Controle, Acompanhamento e Avaliação de Resultados, será atualizada como uma ferramenta de apoio aos municípios no planejamento das ações de estruturação dos serviços farmacêuticos na atenção básica e o acompanhamento da implantação pelos diferentes entes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de indicadores e metas a serem desenvolvidas pela área de Assistência Farmacêutica Municipal em consonância com as demais ações de saúde;

CONSIDERANDO o recurso de custeio, repassado ao longo dos anos e condicionado ao envio de dados à base nacional de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, previsto para serviços e outras despesas de custeio, priorizando a garantia de conectividade para utilização de Hórus e outros sistemas e contratação de

profissional farmacêutico para o desenvolvimento das ações de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica;

CONSIDERANDO a centésima vigésima Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia treze de agosto de dois mil e vinte e a aprovação da Resolução nº 29/2020, publicada em 19 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), com o objetivo de melhorar o acesso dos cidadãos a medicamentos, por meio de uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada, garantindo um padrão de qualidade municipal e passível de acompanhamento público, de modo a permitir, maior transparência das ações governamentais direcionadas à Assistência Farmacêutica.

Art. 2º. O Programa Qualifar – SUS tem como objetivo estruturar e normatizar os eixos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica no Âmbito do SUS.

Art. 3º. O Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS visa contribuir para a estruturação dos serviços farmacêuticos no SUS, de modo que estes sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas na Assistência Farmacêutica, considerando a área física, os equipamentos e mobiliário. O programa prevê recursos de Investimento e Custeio para estruturação da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Art. 4º. Os profissionais que atuam na área da Assistência Farmacêutica farão jus ao incentivo do QUALIFAR-SUS mediante avaliação, acompanhamento e cumprimento dos indicadores e das metas estabelecidas para a melhoria da qualidade dos serviços da Assistência Farmacêutica Básica Municipal.

§ 1º. Os profissionais lotados na Farmácia Municipal Genésio Constantino, farão jus ao incentivo, no ano de 2020, no valor correspondente a R\$800,00 (oitocentos reais), divididos em 04 (quatro) parcelas iguais e mensais para o desenvolvimento das ações de assistência farmacêutica do Município.

§ 2º. A gratificação paga aos servidores públicos municipais não poderá ultrapassar o valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais), repassado ao Município pelo QUALIFAR-SUS, valor este englobando todas as despesas de contribuição e impostos devidos.

§ 3º. O cumprimento das metas determinará o recebimento do incentivo, que será rateado igualmente entre os servidores e as sobras financeiras de quem não atender as metas, ficará no montante de recursos para rateio com os profissionais que cumpriram as metas estabelecidas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 18 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**

Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**

Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**

Secretário Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Candia**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**

Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**

Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Clóvis Pacheco**

Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



DECRETO MUNICIPAL N.º 177/2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE INTERVENTOR DA ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR – AAAH, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais ao disposto no art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Sr. **JOACIR GOMES MENDES**, designado, através do Decreto Municipal n.º 009/2019, como interventor e responsável pela gestão técnica, administrativa e financeira da Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar – AAAH, mantenedora do Hospital da Cidade, encontra-se, em decorrência de complicações de saúde, afastado de suas funções desde 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de substituição, ainda que temporária, do interventor dantes designado pelo motivo supra evidenciado, em razão da impossibilidade de paralisação das atividades e serviços em saúde pública prestados pela entidade hospitalar.

DECRETA:

Art. 1.º - Designar, em razão do afastamento temporário do atual interventor, a Sr.ª **CLAUDIA DE ARRUDA NASCIMENTO**, portadora do COREN 540285, CPF sob n.º 976.820.391-91, como interventora e responsável pela gestão técnica, administrativa e financeira da Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar mantenedora do Hospital da Cidade.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 956/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Vertical à servidora **RAQUEL GOMES**, matrícula 330, Coordenador Pedagógico, do Nível II, Classe D, para Nível II, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 16/11/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4884 de 16/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 957/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4884 de 16/11/2020:

Mat. n.º	Servidor(a)	Cargo/Nível/Class e	Período Aquisitivo	A Partir de Percentua
----------	-------------	---------------------	--------------------	-----------------------

				I
330	Raquel Gomes	Professor(a) Nível II/Classe E	16/11/2015 a 15/11/2020	16/11/2020 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 958/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Vertical ao servidor **JOSÉ MACHUCA DE ANDRADE**, matrícula 2776, Professor(a) de 1º/5º Ano, do Nível II, Classe C, para Nível II, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 19/02/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4725 de 04/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 959/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4725 de 04/11/2020:

Mat. n.º	Servidor(a)	Cargo/Nível/Class e	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2776	José Machuca de Andrade	Professor(a) Nível II/Classe D	19/02/2014 a 18/02/2019	19/02/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 960/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,





RESOLVE:

Conceder, Promoção Vertical à servidora **MARIA JOSE DELLALIBERA**, matrícula 6248, Professor(a) do 1º ao 5º Ano, do Nível III, Classe B, **para** Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/04/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4716 de 04/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 961/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal a(o) servidor(a) **LUIZ CARLOS LEITE CABRAL**, matrícula 2346, Agente Administrativo, do Nível IV, Classe C, **para** Nível IV, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 02/12/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4721 de 04/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 962/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4721 de 04/11/2020:

Matr.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2346	Luiz Carlos Leite Cabral	Agente Administrativo Nível IV/Classe D	02/12/2013 a 01/12/2018	02/12/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 966/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal a(o) servidor(a) **KATIA FERREIRA CETTO**, matrícula 236, Agente Administrativo, do Nível IV, Classe D, **para** Nível IV, Classe E, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com validade a partir de 01/10/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4692 de 03/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 967/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4692 de 03/11/2020:

Matr.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
236	Katia Ferreira Cetto	Agente Administrativo Nível IV/Classe E	01/10/2015 a 30/09/2020	01/10/2020 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 968/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **STELLA RITA DE LIMA CELESTINO**, matrícula 15438, Professora de Educação Infantil, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/04/2019 a 08/04/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 2816 de 03/04/2019 e Relatório Social da Secretaria Municipal de Assistência Social de 17/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 970/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei





Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 931, de 13/11/2020, em relação a servidora abaixo relacionada, que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4782 de 09/11/2020:

Conceder, 5% (cinco por cento) de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **GIANE MAURICIO TAVARES FIGUEIREDO**, matrícula 18824, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Diploma de conclusão do Curso Normal Médio-Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, pela EE Cel. José Alves Ribeiro-Aquidauana/MS, concluído em 2017, com validade a partir de 01/12/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 971/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Retificar, as Portarias nsº 705 e 706, de 28/08/2020, que concedeu férias legais às servidoras abaixo relacionadas, que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a CI nº 132/2020/NPCR/SEMED de 23 de novembro de 2020:

FUNDEB 40% - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
5120	EVELINE FERREIRA DE FREITAS (15 dias)	01/04/2019 a 31/03/2020	01/12/2020
5120	EVELINE FERREIRA DE FREITAS (15 dias)	01/04/2019 a 31/03/2020	20/04/2020
FUNDEB 60% - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
6159	WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA (20 dias)	01/01/2019 a 31/12/2019	01/12/2020
6159	WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA (10 dias)	01/01/2019 a 31/12/2019	22/01/2020

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aquidauana/MS, 24 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 972/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária nº 2.100/2009,

RESOLVE:

Retificar, a partir de 01 de novembro de 2020, o Art. 1º da Portaria nº 268, de 28/08/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação,

em conformidade com a CI nº 133/2020/NPCR/SEMED de 23 de novembro de 2020:

Art. 1º - Designar, **LUIZA APARECIDA VELASQUEZ**, matrícula 396, com carga horária de 20 h/a, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Coordenador Pedagógico na EM Erso Gomes, Símbolo CPM-1.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aquidauana/MS, 24 de novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos vem por meio deste, nos termos da cláusula 9.2 do edital convocar para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 31/2020**, oriunda do Pregão Presencial nº **44/2020** os representantes legais ou seus procuradores (munidos da devida procuração) do licitante: **COMERCIAL MALLONE EIRELI, COMERCIAL K & D LTDA-EPP, LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, SKS COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, MTH COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI (ME), CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP e EMBRAPTOP GEO TECNOLOGIA LTDA**. Para atender a presente convocação, os representantes legais deverão comparecer em até 05 (cinco) dias úteis, das 07:30 às 12:00h, na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000.

Aquidauana/MS, 25 de novembro de 2020.

Solange de Jesus Arruda Garcia
Núcleo de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 08 /10/2020

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Bairro Guanandy, Aquidauana – MS, CEP: 7920000; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.568.247/0001-34, estabelecida na Av. Manoel Murtinho, 2121, Centro, na cidade de Anastácio/MS, CEP 79.210-000, neste ato representada pelo Sr. **Roney Bento Alves Ribeiro**, CPF nº 206.549.011-04 RG 90683673-9 MEX/MS; **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 15.923.311/0001-08, estabelecida na Rua Náutico, nº 48, Bairro: Jardim Panamá, Campo Grande – MS, CEP: 79112-205,



neste ato representada por **Bruno Talebi Paulo Lopez**, brasileiro, portador do CPF 008.579.381-77; **BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.377.060/0001-93, estabelecida na Rua 14 de julho, nº 931, Bairro Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.004-391, telefone (67) 3025-7272, e-mail bmzcomercio@gmail.com; neste ato representada por **Rosana Rodrigues Serpa**, brasileira, portadora do CPF 702.354.301-53; **COMERCIAL K & D LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 17.182.696/0001-17, estabelecida na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 461 – Bairro: Vila Almeida, na cidade de Campo Grande – MS, telefone (67) 99852-1308, e-mail comercialked@gmail.com, neste ato representada por **Gilson de Oliveira Domingos**, com CPF nº 011.839.521-12; **COMERCIAL MALLONE EIRELI**, Rua Álvaro Brandão, nº 1555, Jardim Maracanã, Dourados – MS, CEP: 79833-260, e-mail: licitacao.mallone@gmail.com; neste ato representada por **Benjamin Barbosa**, com CPF: 209.382.330.08, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **192/2020** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **38/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de materiais permanentes para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I e II), CREAS, bem como serviço de acolhimento, para ações de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

1.2. Excepcionalmente, em razão da Covid 19, dependendo do número de participantes, o local do certame poderá ser alterado para um com espaço mais amplo, dando ciência aos interessados que comparecerem, ficando um membro da equipe de apoio na entrada do prédio para orientação. Nesse caso, será registrado em ata pelo pregoeiro e para garantir o deslocamento e participação o credenciamento terá seu tempo ampliado em 30 minutos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a

Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega dos materiais deverá ser feita em 05 (cinco) dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Honório Simões Pires nº 618, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contratou ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.



b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados

pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).





9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 103.208,41 (cento e três mil, duzentos e oito reais e quarenta e um centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 05 de novembro de 2020

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Rosemery Bruno Bossay Candia
Gestora da Ata

ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA – ME
Detentora da Ata

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Detentora da Ata

BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI M
Detentora da Ata

COMERCIAL K & D LTDA-EPP
Detentora da Ata

COMERCIAL MALLONE EIRELI
Detentora da Ata





Testemunhas:

11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Rubens Jesus de Arruda CPF nº 035.215.381-41 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Rubens Jesus de Arruda
CPF: 035.215.381-41

Aquidauana/MS 05 de novembro de 2020

Josilene Rodrigues Rosa
CPF: 014.596.121-40

Rosemery Bruno Bossay Candia
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 29/2020

Ciente:

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 29/2020, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº

Rubens Jesus de Arruda
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXOS AO PR 38/52010

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 1/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 192/2020 Processo Administrativo: 192/2020 Total dos Itens Vencedores: 103.208,41
Licitação.....: 38/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais permanentes para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I e II), CREAS, bem como serviço de acolhimento para ações socioassistências SUAS no combate ao Covid-19

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6023813 - PULVERIZADOR COSTAL - Unidade: UN								
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	STIHL	1,000	0,0000	4.100,0000	4.100,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 6023814 - GERADOR DE OZÔNIO OXI SANATIZAÇÃO BIVOLT - - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	WIER	1,000	0,0000	3.110,0000	3.110,00	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 6023815 - CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL COM BALDE ESPREMEDOR - Unidade: UN								
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	bralimpia	5,000	0,0000	1.330,0000	6.650,00	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	BRALIMPIA	5,000	0,0000	1.400,0000	7.000,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 192/2020 Processo Administrativo: 192/2020 103.208,41
Licitação.....: 38/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais permanentes para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I e II), CREAS, bem como serviço de acolhimento para ações socioassistências SUAS no combate ao Covid-19

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 1060028 - NOTEBOOK COM TELA FULL HD 15,6, 4 GB RAM, 1TB DE HD - Unidade: UN								
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	DELL	3,000	0,0000	3.350,4700	10.051,41	Venceu	1 *****
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	LENOVO	3,000	0,0000	4.000,0000	12.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 5 - 1060029 - COMPUTADOR TIPO DESKTOP - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	NTC	8,000	0,0000	3.310,0000	26.480,00	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	DELL	8,000	0,0000	3.346,0000	26.768,00	Perdeu	2
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	ntc	8,000	0,0000	3.346,0000	26.768,00	Perdeu	3
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	3GREEN	8,000	0,0000	3.400,0000	27.200,00	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 8020002 - TELEVISÃO SMART TV, COR PRETA - Unidade: UN								
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	aoc	3,000	0,0000	2.234,0000	6.702,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	TCL	3,000	0,0000	2.235,0000	6.705,00	Perdeu	2
5181	COMERCIAL K & D LTDA	AOC	3,000	0,0000	2.295,0000	6.885,00	Perdeu	3
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/8

Processo / Ano: 192/2020 Processo Administrativo: 192/2020 103.208,41
Licitação.....: 38/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais permanentes para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I e II), CREAS, bem como serviço de acolhimento para ações socioassistências SUAS no combate ao Covid-19

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 1060030 - NOBREAK MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO - Unidade: UN								
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		8,000	0,0000	653,0000	5.224,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	SMS	8,000	0,0000	654,0000	5.232,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	TSSHARA	8,000	0,0000	655,0000	5.240,00	Perdeu	3
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	tshara	8,000	0,0000	665,0000	5.320,00	Perdeu	4
5181	COMERCIAL K & D LTDA	TS SHARA	8,000	0,0000	675,0000	5.400,00	Perdeu	5
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	SMS	8,000	0,0000	690,7600	5.526,08	Perdeu	6
Item.....: 8 - 1060031 - PROJETO DE MÍDIA, 3200A LUMENS E SVGA 800 X 600; HDMI - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	ACER	3,000	0,0000	2.818,0000	8.454,00	Venceu	1 *****
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	BENQ	3,000	0,0000	2.819,9000	8.459,70	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BENQ	3,000	0,0000	2.820,0000	8.460,00	Perdeu	3
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	EPSON	3,000	0,0000	2.843,0000	8.529,00	Perdeu	4
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 1060032 - IMPRESSORA A TANQUE DE TINTA PROFISSIONAL TIPO ECOTANK - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	EPSON L3110	1,000	0,0000	1.578,0000	1.578,00	Venceu	1 *****
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	EPSON L120	1,000	0,0000	1.589,0000	1.589,00	Perdeu	2
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	CANON	1,000	0,0000	1.589,6700	1.589,67	Perdeu	3
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 192/2020 Processo Administrativo: 192/2020 103.208,41
Licitação.....: 38/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais permanentes para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I e II), CREAS, bem como serviço de acolhimento para ações socioassistências SUAS no combate ao Covid-19

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 1060033 - BIOMBOS ESTACÃO DE ATENDIMENTO SOB MEDIDA - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	SOARES	12,000	0,0000	600,0000	7.200,00	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 1060034 - PROTETOR DE BALCÃO OU MESA, ACRÍLICO CRSITAL 3 MM - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	ENFOQUE	4,000	0,0000	285,0000	1.140,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MS	4,000	0,0000	290,0000	1.160,00	Perdeu	2
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 1060035 - TENDA SANFONADA 3,00 X 3,00 M, BARRACA, PIRÂMIDE ARTICULADA - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	GAZEBO	4,000	0,0000	625,0000	2.500,00	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 192/2020 Processo Administrativo: 192/2020 103.208,41
Licitação.....: 38/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais permanentes para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I e II), CREAS, bem como serviço de acolhimento para ações socioassistências SUAS no combate ao Covid-19

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 1060036 - CADEIRA DE PLÁSTICO BISTRO PONTE NOVA 87 X 40 CM - Unidade: UN								
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		150,000	0,0000	44,8000	6.720,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BELO	150,000	0,0000	44,9000	6.735,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	IMPERIO	150,000	0,0000	45,0000	6.750,00	Perdeu	3
5181	COMERCIAL K & D LTDA	ARQPLAST	150,000	0,0000	47,1000	7.065,00	Perdeu	4
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	ANTARES	150,000	0,0000	48,3000	7.245,00	Perdeu	5
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 1060037 - TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 2,00 X 2,00 M GRM, POLEGADAS: 110" - Unidade: UN								
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		3,000	0,0000	1.056,0000	3.168,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	TES	3,000	0,0000	1.110,0000	3.330,00	Perdeu	2
5181	COMERCIAL K & D LTDA	NARDELLI	3,000	0,0000	1.150,0000	3.450,00	Perdeu	3
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	TES	3,000	0,0000	1.170,0000	3.510,00	Desclassif.	0
Item.....: 15 - 1060038 - CAIXA DE SOM MULTIUSO AMPLIFICADA BIVOLT - Unidade: UN								
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	trc	3,000	0,0000	1.182,0000	3.546,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	LENNOX	3,000	0,0000	1.183,0000	3.549,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	SUMAY	3,000	0,0000	1.184,0000	3.552,00	Perdeu	3
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 6/8

Processo / Ano: 192/2020 Processo Administrativo: 192/2020 103.208,41
Licitação.....: 38/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais permanentes para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I e II), CREAS, bem como serviço de acolhimento para ações socioassistências SUAS no combate ao Covid-19

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 1060039 - MICROFONE DINÂMICO COM FIO, TRANSDUTOR DINÂMICO - Unidade: UN								
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	shure	3,000	0,0000	235,0000	705,00	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 1060040 - TELEFONE FIXO SEM FIO, FREQUÊNCIA 1.9 GHZ - Unidade: UN								
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		6,000	0,0000	167,0000	1.002,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	INTELBRAS	6,000	0,0000	170,0000	1.020,00	Perdeu	2
5181	COMERCIAL K & D LTDA	INTELBRAS	6,000	0,0000	170,0000	1.020,00	Perdeu	3
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	intelbras	6,000	0,0000	170,0000	1.020,00	Perdeu	4
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	INTELBRAS	6,000	0,0000	173,0000	1.038,00	Perdeu	5
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 1060041 - BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 100 LITROS DE COLUMA + KIT - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	FRISBEL	2,000	0,0000	2.345,0000	4.690,00	Venceu	1 *****
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	frisbel	2,000	0,0000	2.347,5000	4.695,00	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	FRISBEL	2,000	0,0000	2.349,0000	4.698,00	Perdeu	3
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	FRISBEL	2,000	0,0000	2.390,0000	4.780,00	Perdeu	4
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 7/8

Processo / Ano: 192/2020 Processo Administrativo: 192/2020 103.208,41
Licitação.....: 38/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais permanentes para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I e II), CREAS, bem como serviço de acolhimento para ações socioassistências SUAS no combate ao Covid-19

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 1060042 - BALCÃO RETO PARA RECEPÇÃO ATENDIMENTO - Unidade: UN								
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	TAINHA	2,000	0,0000	694,0000	1.388,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MFLEX	2,000	0,0000	695,0000	1.390,00	Perdeu	2
5181	COMERCIAL K & D LTDA	SOARES	2,000	0,0000	695,0000	1.390,00	Perdeu	3
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 1060043 - BARREIRA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO 90 X 60 CM PARA BALCÕES - Unidade: UN								
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	TAINHA	10,000	0,0000	290,0000	2.900,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA	ENFOQUE	10,000	0,0000	294,0000	2.940,00	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MFLEX	10,000	0,0000	311,0000	3.110,00	Perdeu	3
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 192/2020 Processo Administrativo: 192/2020 103.208,41
Licitação.....: 38/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais permanentes para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I e II), CREAS, bem como serviço de acolhimento para ações socioassistências SUAS no combate ao Covid-19

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 20	- 1060043	- BARREIRA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO 90 X 60 CM PARA BALCÕES	-	-	-	-	-	-
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....
ANTONIO CARLOS CAETANO - - Pregoeiro(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2020 - PR
	Processo Administrativo: 192/2020 Processo de Licitação: 192/2020 Data do Processo: 14/09/2020

Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 192/2020
b) Licitação Nr.: 38/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/10/2020
e) Data da Adjudicação: 28/10/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição futura de materiais permanentes para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I e II), CREAS, bem como serviço de acolhimento para ações socioassistências SUAS no combate ao Covid-19

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA (1191)

4	NOTEBOOK COM TELA FULL HD 15.6, 4 GB RAM, 1TB DE HD, PROCESSADOR 2.30 GHZ(TIPO I3-7020U), 3MB CACHE, WIRELESS (WIFI-): COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A, 802.11B, 802.11G, 802.11N, 802.11AC, LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 (RJ45) BLUETOOTH: VERSÃO 4.2, PORTAS USB: 2 USB 3.0 E 1 USB 2.0, COM FONTE DE CARREGAMENTO ORIGINAL. SO LINUX (MODELO DE REFERENCIA DELL INSPIRON 15 3000, I15-3584-D10P). - Marca: DELL	UN	3,00	0,0000	3.350,47	10.051,41
19	BALCÃO RETO PARA RECEPÇÃO ATENDIMENTO - MATERIAIS MDF/MDP; PROFUNDIDADE 60 CM; ALTURA 114 CM, LARGURA 100 CM. - Marca: TAINHA	UN	2,00	0,0000	694,00	1.388,00
20	BARREIRA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO 90 X 60 CM PARA BALCÕES - MATERIAL: ACRÍLICO - ALTURA: 60 CM - LARGURA: 90 CM - ESPESSURA: 3 MM - Marca: TAINHA	UN	10,00	0,0000	290,00	2.900,00
Total do Fornecedor:					14.339,41	

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEIRO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2020 - PR
	Processo Administrativo: 192/2020 Processo de Licitação: 192/2020 Data do Processo: 14/09/2020

Folha: 2/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI (5180)

7	NOBREAK MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V - OU 220 V E SAÍDA 115 V, POTÊNCIA 700 VA, DC START (POSSIBILITA LIGAR O NOBREAK MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA), CONEXÃO: 4 TOMADAS DE SAÍDA, BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA UTIL. BOTÃO LIGA/ DESLIGA, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, GARANTIA 12 MESES PELO FABRICANTE.	UN	8,00	0,0000	653,00	5.224,00
13	CADEIRA DE PLÁSTICO BISTRO PONTE NOVA 87 X 40 CM, TONALIDADE BRANCO, MATERIAL: POLIPROPILENO, ALTURA 87 CM, LARGURA 33 CM, 40CM, DIMENSÃO (A X L) 87 X 33 CM, ENCOSTO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 120 KG, EMPILHAVEL, ACABAMENTO SEMIBRILHO.	UN	150,00	0,0000	44,80	6.720,00
14	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 2,00 X 2,00 M GRM, POLEGADAS: 110" (1:1), FORMATO: 1:1 (QUADRADA), COR DO PRODUTO: BRANCA, MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 2,00 (C) X 2,00 (A) M, ALTURA DO TRIPÉ: ATÉ 2,80 M, ENROLAMENTO MANUAL SEMI-AUTOMÁTICO, POSSUI ESTOJO BRANCO.	UN	3,00	0,0000	1.056,00	3.168,00
17	TELEFONE FIXO SEM FIO, FREQÜÊNCIA 1.9 GHZ, COM ALCANCE DE ATÉ 50 METROS, DISPLAY ILUMINADO, TELA MÍNIMO 1.4, DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA COM O FONE FORA DA BASE 120 HORAS, REDISCAGEM SIM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 MONOFONE; 1 CARREGADOR (BASE); 1 ADAPTADOR AC; 1 FIO TELEFÔNICO; 2 BATERIAS; 1 MANUAL.	UN	6,00	0,0000	167,00	1.002,00
Total do Fornecedor:						16.114,00

COMERCIAL K & D LTDA (5181)

5	COMPUTADOR TIPO DESKTOP : PROCESSADOR 3.90 GHZ 3 MB CACHE, 2 NÚCLEOS, 4 THREADS, MEMÓRIA: 4 GB DDR4 DISCO RÍGIDO: 1X HD 1 TB, FONTE: 300 W (BIVOLT MANUAL), GIGABIT 10/100/1000, USB: 2X USB 3.0 (+2X FRONTAIS VIA CABO) / 2X USB 2.0 (+2 FRONTAIS VIA CABO) PAINEL TRASEIRO: 1X PS/2 (TECLADO E MOUSE). CONECTOR DE ÁUDIO (3X LINE-IN, LINE-OUT E MIC-IN) SISTEMA OPERACIONAL: LINUX UBUNTU OU OUTROS; MONITOR 23.6 POLEGADAS, ENTRADA LED VGA, HDMI. (MODELO DE REFERÊNCIA DESKTOP DELL VOSTRO 3470-U15). - Marca: NTC	UN	8,00	0,0000	3.310,00	26.480,00
---	--	----	------	--------	----------	-----------

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEIRO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2020 - PR
	Processo Administrativo: 192/2020 Processo de Licitação: 192/2020 Data do Processo: 14/09/2020

Folha: 3/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMERCIAL K & D LTDA (5181)

10	BIOMBOS ESTÇÃO DE ATENDIMENTO SOB MEDIDA DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO. QUANTIDADE DE LUGARES: 1 POR BAIA; TAMPO: MDF; MILIMETRAGEM DO TAMPO: 15 MM; REVESTIMENTO: BP; BORDA: PVC 180°; ALTURA: 140 CM, LARGURA MÍNIMA: 80 CM; PROFUNDIDADE: 80 CM; ACRÍLICO DE SEPARAÇÃO DA MESMA LARGURA ENTRE O ATENDENTE E O ATENDIDO; ALTURA DO TAMPO 75 CM DO CHÃO, ABERTURA DO ACRÍLICO (FRESTA) 5 CM PARA PASSAGENS DE DOCUMENTOS OU PEQUENOS OBJETOS. - Marca: SOARES	UN	12,00	0,0000	600,00	7.200,00
11	PROTECTOR DE BALCÃO OU MESA, ACRÍLICO CRISTAL 3 MM, MEDINDO 70X50X14 CM, FIXAÇÃO DE DUPLA FACE. - Marca: ENFOQUE	UN	4,00	0,0000	285,00	1.140,00
12	TENDA SANFONADA 3,00 X 3,00 M, BARRACA, PIRÂMIDE ARTICULADA NOVA, COR AZUL, 5 TRAVAS DE ALTURA, VELCRO PARA SEGURAR A COBERTURA, SEM PEÇAS DE PLÁSTICO, TODAS CONEXÕES DE AÇO. - Marca: GAZEBO	UN	4,00	0,0000	625,00	2.500,00
18	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 100 LITROS DE COLUMA + KIT INSTALAÇÃO E FILTRO, DUAS TORNEIRAS DE ÁGUA GELADA, ÚNICO RESERVATÓRIO, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS, APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430, SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA), BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA, CERTIFICADO PLEO INMETRO, TERMOSTATO COM NO MÍNIMO 3 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERADTURA, GÁS ECOLÓGICO R134A, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; TENSÃO/POTÊNCIA: 110 V; DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: MÍNIMA 135 CM; LARGURA : 45 CM; PROFUNDIDADE : MÍNIMA 50 CM. - Marca: FRISBEL	UN	2,00	0,0000	2.345,00	4.690,00
Total do Fornecedor:						42.010,00

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. (5429)

2	GERADOR DE OZÔNIO OXI SANATIZAÇÃO BIVOLT - OXI SANITIZAÇÃO COM OZÔNIO. O GERADOR DE OZÔNIO INATIVA MICRO-ORGANISMOS E REMOVE ODORES DE AUTOMÓVEIS COM ALTO PODER DE HIGIENIZAÇÃO. POTÊNCIA: 50 W; FREQUÊNCIA 50/60 HZ; TEMPORIZADOR 10-60 MINUTOS; TENSÃO 110/220 V; PESO 3,10 KG; GERAÇÃO DE OZÔNIO 4000 MG/H. - Marca: WIER	UN	1,00	0,0000	3.110,00	3.110,00
8	PROJETOR DE MÍDIA, 3200A LUMENS E SVGA 800 X 600; HDMI X 1 COMPUTADOR : VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1, s-VIDEO: MINI DIN X 1; VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1, USB TIPO A X 1 (MEMORIA USB, WI-FI), USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE); AUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO) (MODELO DE REFERÊNCIA: EPSON V11H719021). - Marca: ACER	UN	3,00	0,0000	2.818,00	8.454,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEIRO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2020 - PR
	Processo Administrativo: 192/2020 Processo de Licitação: 192/2020 Data do Processo: 14/09/2020

Folha: 4/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. (5429)

9	IMPRESSORA A TANQUE DE TINTA PROFISSIONAL TIPO ECOTANK; TANQUE POSSUINDO 1 TANQUE COM TINTA PRETA; RENDIMENTO 7500 PAGINAS; 3 TANQUES GARRAFAS COM TINTA COLORIDA: RENDEM 6500 PÁGINAS NA MEDIDA 10 X 15 CM; CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELA); TECNOLOGIA DE INJEÇÃO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK) TAMANHO MINIMO DE GOTÍCULA DE TINTA : 3 PÍCOLITROS; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL: (MODELO DE REFERÊNCIA L1300) - Marca: EPSON L3110	UN	1,00	0,0000	1.578,00	1.578,00
Total do Fornecedor:						13.142,00

MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (4911)

3	CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL COM BALDE ESPREMEDOR E SUPORTE DE FIXAÇÃO - O CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL COM BALDE DE FIXAÇÃO É COMPOSTO COM 02 BALDES DE 15 LITROS CADA E COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO ESPREMEDOR. PRODUZIDO EM 100% DE POLIPROPILENO. O CONJUNTO DO CARRINHO DE LIMPEZA CONTÉM: 01 CARRO COM BOLSA EM VINIL - 01 BALDE 15 LITROS AZUL - 01 BALDE 15 LITROS VERMELHO - 01 CAVALETE PARA ESPREMEDOR - 01 ESPREMEDOR VERMELHO. MEDIDAS DE CUBAGEM DO CARRINHO DE LIMPEZA: MONMTADO > 50 CM (C) X 40 CM (L) X 84 CM (A) DESMONTADO > 52CM (C) X 57 CM (L) X 48 CM (A); PESO TOTAL DO CARRINHO DE LIMPEZA COM BALDE E SUPORTE PARA FIXAÇÃO: 27 KG. - Marca: bralimpia	UN	5,00	0,0000	1.330,00	6.650,00
6	TELEVISÃO SMART TV, COR PRETA, TECNOLOGIA: LED, SMART TV LED 43" FULL HD + WIFI, HDR PARA BRILHO CONSTANTE, PLATAFORMA TIZEN, 2 HDMI, 1 USB, CONEXÕES: ENTRADA DE COMPOSTO (AV), ETHERNET (LAN), SAÍDA DE AUDIODIGITAL (OPTICA), ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO), HDMI QUICK SWITCH, REDE SEM FIO INTEGRADA, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 HZ; GARANTIA DE FABRICAÇÃO 12 MESES. (MODELO DE REFERÊNCIA SAMSUNG 43T5300). - Marca: aoc	UN	3,00	0,0000	2.234,00	6.702,00
15	CAIXA DE SOM MULTIUSO AMPLIFICADA BIVOLT, CONEXÕES USB 2.0/ENTRADA SD CARD/ RADIO FM/ BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR, ALÇA DE MÃO E RODAS PARA TRANSPORTE; 01 ENTRADA PARA GUITARRA E 01 ENTRADA, MICROFONE; ENTRADA AUXILIAR P2 3.5MM; CONTROLE DE GRAVES E AGUDOS; WOOFER: 15" + 1 TWEETER, BATERIA RECARREGÁVEL, DURAÇÃO ACIMA 4 HORAS, ORIGEM NACIONAL, GARANTIA 06 MESES. - Marca: trc	UN	3,00	0,0000	1.182,00	3.546,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEIRO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2020 - PR
	Processo Administrativo: 192/2020 Processo de Licitação: 192/2020 Data do Processo: 14/09/2020

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (4911)

16	MICROFONE DINÂMICO COM FIO, TRANSDUTOR DINÂMICO, POLAR CARDIÓIDE PADRÃO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50HZ - 15KHZ, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA MINIMA 600 OHM, CONECTORES DE SAÍDA XLR 4,57 METROS. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES. - Marca: shure	UN	3,00	0,0000	235,00	705,00
----	---	----	------	--------	--------	--------

Total do Fornecedor: 17.603,00

Total Geral: 103.208,41

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEIRO MUNICIPAL

FIM ANEXOS AO PR 38/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº203/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 21/10/2020

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS'S LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 37.853.101/0001-15, estabelecida na Avenida Manoel José de Arruda, nº 1700, Bairro Praeiro, telefone (65)99663-7509, na cidade de Cuiabá – MT, CEP:78.070-500, e-mail: construfermt@hotmail.com, neste ato representada por **Jonas Sampaia Correa**, portador do RG nº144.592.80 SSP/MT, e CPF nº 005.313.881-88; **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS**, estabelecida na Travessa Vianópolis, nº 20 – Bairro: Vila Rosa Pires, telefone (67) 99983-9991, e-mail: renato@rrnogueira.com.br, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79004-521, neste ato representada por **Renato Aparecido da Silva**, com CPF nº 638.634.301-82; **ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.568.247/0001-34, estabelecida na Av. Manoel Murtinho, nº 2121, Centro, na cidade de Anastácio/MS, CEP 79.210-000, neste ato representada pelo Sr. **Roney Bento Alves Ribeiro**, CPF nº 206.549.011-04, RG 90683673-9 MEX/MS; **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 17.889.948/0001-42, estabelecida na Av. Alexandre Herculano, nº 1895, Bairro Jardim Veraneio, telefone (67)99271-5366, e-mail: campotelms@campotelms.com.br, na cidade de Campo Grande/MS, CEP:79035-470, neste ato representada pelo Sr. **Gabriel Patinho Ferreira**, CPF 056.950.221-77, RG 1891417 SEJUSP – MS; **JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.589/0001-84, estabelecida na Rua Da Lira, nº 583, Bairro vila Carlota, telefone (67)98469-6080, e-mail: vendasila@hotmail.com na cidade de Campo Grande/MS, CEP:79051-550, neste ato representada pela Sr.^a **Josiane Azevedo Barthmann**, CPF 013.289.331-21 e RG1455316 SSP/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 203/2020 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 41/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de materiais de pintura para atender as secretarias de Administração, SAS, SEMED, Obras, SEMA e FEMA, pelo período de 12 meses de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de

compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria



Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, conforme solicitado pelas Secretarias nas AF's (autorização de fornecimento) podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018,

sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota (s) Fiscal (is) /Fatura (s) na Secretaria de Finanças, estando esta (s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE

AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 384.903,55 (Trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: SEMAD, SAS, SEMED, SEMOSU, SEMA e FEMA.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.





Aquidauana/MS, 06 de novembro de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA
Detentora da Ata

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E
EPI'S LTDA
Detentora da Ata

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS
LTDA
Detentora da Ata

JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES EIRELI
Detentora da Ata

ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA
Detentora da Ata

Ernandes Peixoto de Miranda
Gestor da Ata

Testemunhas:

Rosemery Bruno Bossay Candia
CPF: 830.389.571-00

Ivone Nemer de Arruda
CPF: 163.712.321-34

**Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº
30/2020**

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 30/2020, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº

11/2009, vem por meio desta resolução delegar os (as) servidores (as) **Denilson Carlos da Silva** (CPF nº 695.693.551-15); **Henrique Brites Botelho** (CPF nº 013.169.521-50); **José Carlos Albuquerque**, CPF nº 542.579.211-53; **Alex Ferreira dos Santos**, CPF nº 965.964.651-87; **Rubens Jesus de Arruda**, CPF nº 035.215.381-41; **Wilson Marques Leite**, CPF nº 366.094.201-49; **Aguinaldo Batista Dias Cardoso**, CPF nº 403.684.751-15; **Denís Vargas da Rocha**, CPF nº 338.692.001-20; para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 06 de novembro de 2020.

Ernandes Peixoto de Miranda
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Denilson Carlos da Silva
(Secretaria Municipal de Administração)

Henrique Brites Botelho
(FEMA)

José Carlos Albuquerque
(FEMA)

Alex Ferreira dos Santos
(Secretaria Municipal de Educação)

Rubens Jesus de Arruda
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

Wilson Marques Leite
(Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos)

Aguinaldo Batista Dias Cardoso
(Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos)

Denís Vargas da Rocha
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

ANEXOS AO PR 41/2020





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 1/9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 203/2020 Processo Administrativo: 203/2020 **Total dos Itens Vencedores: 384.903,55**
Licitação.....: 41/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura para atender as secretarias de Administração, SAS, SEMED, Obras, SEMA e FEMA, pelo período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6120638 - ÁGUA RAZ (5L) - Unidade: LATA								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ITAÚ	90,000	0,0000	53,0000	4.770,00	Venceu	1 *****
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	THINSOL	90,000	0,0000	53,9500	4.855,50	Perdeu	2
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCCOES FERRAMENTAS E	BRASILUX	90,000	0,0000	53,9900	4.859,10	Perdeu	3
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 6120717 - CAL HIDRATO PARA PINTURA - - Unidade: SACO								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ITAÚ	120,000	0,0000	9,5000	1.140,00	Venceu	1 *****
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	ITAÚ	120,000	0,0000	9,5200	1.142,40	Perdeu	2
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCCOES FERRAMENTAS E		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 6120758 - CAL PARA PINTURA, SACA DE 20 Kg - Unidade: UN								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ITAÚ	1.280,000	0,0000	17,1500	21.952,00	Venceu	1 *****
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	VOTORAN	1.280,000	0,0000	17,1800	21.990,40	Perdeu	2
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		1.280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS		1.280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCCOES FERRAMENTAS E		1.280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 6120739 - Corante Líquido 50ml - várias cores - Unidade: UN								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ITAÚ	130,000	0,0000	3,5000	455,00	Venceu	1 *****
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	AFFACOR	130,000	0,0000	3,6400	473,20	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 2/9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 203/2020 Processo Administrativo: 203/2020 **384.903,55**
Licitação.....: 41/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura para atender as secretarias de Administração, SAS, SEMED, Obras, SEMA e FEMA, pelo período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 6120739 - Corante Líquido 50ml - várias cores - Unidade: UN								
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	SHERWIN WILLIAN	130,000	0,0000	3,6500	474,50	Perdeu	3
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCCOES FERRAMENTAS E		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 6036781 - ESCADA EXTENSÍVEL VASADA 29 DEGRAUS UTÉIS 5,15 X 9 M. - Unidade: UN								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	SANTANA	2,000	0,0000	1.064,2000	2.128,40	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCCOES FERRAMENTAS E		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 6040902 - FITA CREPE 24 X 50 - Unidade: ROLO								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ADELBRAS	55,000	0,0000	6,4000	352,00	Venceu	1 *****
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	ADERE	55,000	0,0000	6,4500	354,75	Perdeu	2
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	ADELBRAS	55,000	0,0000	6,5000	357,50	Perdeu	3
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	TAPEFIX	55,000	0,0000	6,9600	382,80	Perdeu	4
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCCOES FERRAMENTAS E	AFA	55,000	0,0000	6,9800	383,90	Perdeu	5
Item.....: 7 - 6120741 - FITA CREPE 50 X 50 - Unidade: ROLO								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ADELBRAS	105,000	0,0000	10,4000	1.092,00	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	ADELBRAS	105,000	0,0000	10,4200	1.094,10	Perdeu	2
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	ADERE	105,000	0,0000	10,4500	1.097,25	Perdeu	3
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	TAPEFIX	105,000	0,0000	10,6500	1.118,25	Perdeu	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/9

Processo / Ano: 203/2020 Processo Administrativo: 203/2020 384.903,55
Licitação.....: 41/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura para atender as secretarias de Administração, SAS, SEMED, Obras, SEMA e FEMA, pelo período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 6120741 - FITA CREPE 50 X 50 - Unidade: ROLO								
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E	AFA	105,000	0,0000	10,6800	1.121,40	Perdeu	5
Item.....: 8 - 6040903 - FITA ZEBRADA- ROLO DE 100 METROS DE FITA ZEBRADA POLIETILENO - Unidade: ROLO								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	WORKER	150,000	0,0000	11,0000	1.650,00	Venceu	1 *****
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	PRO SAFETY	150,000	0,0000	11,1000	1.665,00	Perdeu	2
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	PLASTICOR	150,000	0,0000	11,1800	1.677,00	Perdeu	3
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E	PLASTCOR	150,000	0,0000	11,2000	1.680,00	Perdeu	4
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 6070304 - LIXA A257 GR 080 - Unidade: UN								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	CARBOMASSA	415,000	0,0000	0,9500	394,25	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	3M	415,000	0,0000	0,9800	406,70	Perdeu	2
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	COMPEL	415,000	0,0000	1,1100	460,65	Perdeu	3
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	3M	415,000	0,0000	1,1200	464,80	Desclassif.	0
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E	WORKER	415,000	0,0000	1,1200	464,80	Desclassif.	0
Item.....: 10 - 6070303 - LIXA A257 GR 100 - Unidade: UN								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	CARBOMASSA	700,000	0,0000	0,9700	679,00	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	3M	700,000	0,0000	0,9900	693,00	Perdeu	2
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	COMPEL	700,000	0,0000	1,0200	714,00	Perdeu	3
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E	WORKER	700,000	0,0000	1,0300	721,00	Perdeu	4
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	3M	700,000	0,0000	1,0300	721,00	Perdeu	5

Página: 4/9

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 203/2020 Processo Administrativo: 203/2020 384.903,55
Licitação.....: 41/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura para atender as secretarias de Administração, SAS, SEMED, Obras, SEMA e FEMA, pelo período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 6120381 - LIXA DÁGUA Nº 08 - Unidade: UN								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	CARBOMASSA	100,000	0,0000	1,2800	128,00	Venceu	1 *****
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E	WORKER	100,000	0,0000	1,3500	135,00	Perdeu	2
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	3M	100,000	0,0000	1,3500	135,00	Perdeu	3
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 6120748 - MASSA CORRIDA ACRILICA - 25 Kg. - Unidade: CAIX								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ITAÚ	235,000	0,0000	70,5400	16.576,90	Venceu	1 *****
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	RIOCRIL	235,000	0,0000	70,5500	16.579,25	Perdeu	2
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	RIOCRIL	235,000	0,0000	70,7500	16.626,25	Perdeu	3
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		235,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E		235,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 6040905 - MASSA CORRIDA EXTERNA ACRILICA 3,6 LITROS - Unidade: LATA								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ITAÚ	50,000	0,0000	32,7500	1.637,50	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	CIACOLLOR	50,000	0,0000	32,8000	1.640,00	Perdeu	2
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	RIOCRIL	50,000	0,0000	33,0000	1.650,00	Perdeu	3
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	RIOCRIL	50,000	0,0000	33,0000	1.650,00	Perdeu	4
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E	NEOVINIL	50,000	0,0000	33,0500	1.652,50	Perdeu	5
Item.....: 14 - 6120746 - MASSA CORRIDA Pva - 25Kg. - Unidade: CAIX								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ITAÚ	265,000	0,0000	42,2000	11.183,00	Venceu	1 *****
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	RIOCRIL	265,000	0,0000	42,2500	11.196,25	Perdeu	2





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 203/2020 Processo Administrativo: 203/2020 384.903,55
Licitação.....: 41/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura para atender as secretarias de Administração, SAS, SEMED, Obras, SEMA e FEMA, pelo período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 6120746 - MASSA CORRIDA Pva - 25Kg. - Unidade: CAIX								
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	RIOLAR	265,000	0,0000	42,3500	11.222,75	Perdeu	3
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		265,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E		265,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 15 - 6067384 - PINCEL 1/2" - Unidade: UN								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	TIGRE	235,000	0,0000	1,8000	423,00	Venceu	1 *****
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	COMPEL	235,000	0,0000	1,8100	425,35	Perdeu	2
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E	ROMA	235,000	0,0000	1,8300	430,05	Perdeu	3
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	ATLAS	235,000	0,0000	1,8300	430,05	Perdeu	4
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		235,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 16 - 6067383 - PINCEL 2" - Unidade: UN								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	TIGRE	235,000	0,0000	4,6800	1.099,80	Venceu	1 *****
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	COMPEL	235,000	0,0000	4,7200	1.109,20	Perdeu	2
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E	ROMA	235,000	0,0000	4,7400	1.113,90	Perdeu	3
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	ATLAS	235,000	0,0000	4,7400	1.113,90	Perdeu	4
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		235,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 17 - 6040793 - ROLO ANTIGOTA 23cm COM GARFO - Unidade: UN								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	TIGRE	220,000	0,0000	14,3300	3.152,60	Venceu	1 *****
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	COMPEL	220,000	0,0000	14,3800	3.163,60	Perdeu	2
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E	ROMA	220,000	0,0000	14,4000	3.168,00	Perdeu	3
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	ATLAS	220,000	0,0000	14,4000	3.168,00	Perdeu	4

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 6/9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 203/2020 Processo Administrativo: 203/2020 384.903,55
Licitação.....: 41/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura para atender as secretarias de Administração, SAS, SEMED, Obras, SEMA e FEMA, pelo período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 6040793 - ROLO ANTIGOTA 23cm COM GARFO - Unidade: UN								
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 18 - 6120691 - ROLO ANTIGOTA 23CM COMPLETO - Unidade: UN								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	TIGRE	110,000	0,0000	14,3300	1.576,30	Venceu	1 *****
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	ATLAS	110,000	0,0000	14,8000	1.628,00	Perdeu	2
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	COMPEL	110,000	0,0000	14,8200	1.630,20	Perdeu	3
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E	ROMA	110,000	0,0000	14,8400	1.632,40	Perdeu	4
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 19 - 6120712 - ROLO DE LÂ 23cm COM GARFO - Unidade: UN								
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	COMPEL	150,000	0,0000	22,1500	3.322,50	Venceu	1 *****
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	TIGRE	150,000	0,0000	23,1500	3.472,50	Perdeu	2
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	ATLAS	150,000	0,0000	23,1500	3.472,50	Perdeu	3
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E	ROMA	150,000	0,0000	23,1800	3.477,00	Perdeu	4
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 20 - 6120053 - SELADOR ACRÍLICO18L - Unidade: LATA								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ARARAZUL	115,000	0,0000	82,7500	9.516,25	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	RIOMAR	115,000	0,0000	82,8000	9.522,00	Perdeu	2
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E	NEOVINIL	115,000	0,0000	83,0500	9.550,75	Perdeu	3
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	RIOLAR	115,000	0,0000	83,8000	9.637,00	Perdeu	4
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	RIOCRIL	115,000	0,0000	83,8000	9.637,00	Perdeu	5





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 203/2020 Processo Administrativo: 203/2020 384.903,55
Licitação.....: 41/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura para atender as secretarias de Administração, SAS, SEMED, Obras, SEMA e FEMA, pelo período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 6120747 - THINNER 5 L. - Unidade: LATA								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ARARA AZUL	160,000	0,0000	58,4500	9.352,00	Venceu	1 *****
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	THINSOL	160,000	0,0000	58,5000	9.360,00	Perdeu	2
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	THINSOL	160,000	0,0000	59,0000	9.440,00	Perdeu	3
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	BRASILUX	160,000	0,0000	59,7000	9.552,00	Perdeu	4
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E	BRASILUX	160,000	0,0000	59,7200	9.555,20	Perdeu	5

Item.....: 22 - 6040938 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA 18 LITROS- CORES - VARIADAS- A BASE DE - Unidade: LATA								
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	IQIUNE	650,000	0,0000	164,7500	107.087,50	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	CIACOLLOR	650,000	0,0000	164,8000	107.120,00	Perdeu	2
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ARARA AZUL	650,000	0,0000	164,9800	107.237,00	Perdeu	3
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	RIOMAR	650,000	0,0000	183,0500	118.982,50	Perdeu	4
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E	NEOVINIL	650,000	0,0000	183,0800	119.002,00	Desclassif.	0

Item.....: 23 - 6040937 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS A BASE DE SOLVENTE-CORES - Unidade: LATA								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ARARA AZUL	770,000	0,0000	68,2000	52.514,00	Venceu	1 *****
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	IQIUNE	770,000	0,0000	68,3000	52.591,00	Perdeu	2
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	RIOLUX	770,000	0,0000	68,4000	52.668,00	Perdeu	3
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		770,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E		770,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 24 - 6040939 - TINTA LÁTEX PVA 18 LITROS- CORES DIVERSAS- A BASE DE ÁGUA. - Unidade: LATA								
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	CIACOLLOR	315,000	0,0000	154,9000	48.793,50	Venceu	1 *****
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ARARA AZUL	315,000	0,0000	197,6500	62.259,75	Perdeu	2

Página: 8/9

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 203/2020 Processo Administrativo: 203/2020 384.903,55
Licitação.....: 41/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura para atender as secretarias de Administração, SAS, SEMED, Obras, SEMA e FEMA, pelo período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 24 - 6040939 - TINTA LÁTEX PVA 18 LITROS- CORES DIVERSAS- A BASE DE ÁGUA. - Unidade: LATA								
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	RIOLAR	315,000	0,0000	197,6500	62.259,75	Perdeu	3
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	IQIUNE	315,000	0,0000	197,7000	62.275,50	Desclassif.	0
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E	NEOVINIL	315,000	0,0000	197,7000	62.275,50	Desclassif.	0

Item.....: 25 - 6120714 - TINTA LATEX 18L CORES DIVERSAS - 1.ª LINHA - Unidade: LATA								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ARARA AZUL	30,000	0,0000	159,7500	4.792,50	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	CIACOLLOR	30,000	0,0000	159,8000	4.794,00	Perdeu	2
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	IQIUNE	30,000	0,0000	160,4000	4.812,00	Perdeu	3
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	RIOLAR	30,000	0,0000	160,4200	4.812,60	Perdeu	4
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E	NEOVINIL	30,000	0,0000	160,4400	4.813,20	Perdeu	5

Item.....: 26 - 6040940 - TINTA PARA PISO 18 LITROS- CORES VARIADAS- COM RENDIMENTO M - Unidade: LATA								
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E	NEOVINIL	420,000	0,0000	160,9900	67.615,80	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	CIACOLLOR	420,000	0,0000	161,0000	67.620,00	Perdeu	2
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ARARA AZUL	420,000	0,0000	175,6000	73.752,00	Perdeu	3
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	RIOLAR	420,000	0,0000	175,6200	73.760,40	Perdeu	4
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	IQIUNE	420,000	0,0000	175,6400	73.768,80	Perdeu	5

Item.....: 27 - 6120749 - TINTA PARA PISO DE 18 LITROS COR GRAFITE - 1 LINHA (NOVA CO) - Unidade: LATA								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ARARA AZUL	30,000	0,0000	160,9500	4.828,50	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	CIACOLLOR	30,000	0,0000	161,0000	4.830,00	Perdeu	2
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	IQIUNE	30,000	0,0000	177,9000	5.337,00	Perdeu	3
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	RIOLAR	30,000	0,0000	177,9600	5.338,80	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 9/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 203/2020 Processo Administrativo: 203/2020 384.903,55
Licitação.....: 41/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura para atender as secretarias de Administração, SAS, SEMED, Obras, SEMA e FEMA, pelo período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 27 - 6120749 - TINTA PARA PISO DE 18 LITROS COR GRAFITE - 1 LINHA (NOVA CO) - Unidade: LATA								
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E	NEOVINIL	30,000	0,0000	177,9800	5.339,40	Desclassif.	0
Item.....: 28 - 6120750 - VERNIZ SINTÉTICO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS (NOVA COR, SUVIN) - Unidade: LATA								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ARARA AZUL	125,000	0,0000	53,5300	6.691,25	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em

FLÁVIO GOMES SILVA - - Pregoeiro(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2020 - PR
	Processo Administrativo: 203/2020 Processo de Licitação: 203/2020 Data do Processo: 29/09/2020

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 203/2020
b) Licitação Nr.: 41/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/11/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição futura de materiais de pintura para atender as secretarias de Administração, SAS, SEMED, Obras, SEMA e FEMA, pelo período de 12 meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA (1191)

24	TINTA LÁTEX PVA 18 LITROS- CORES DIVERSAS- A BASE DE ÁGUA, COM RENDIMENTO NO MINIMO 300 M² - Marca: CIACOLLOR	LATA	315,00	0,0000	154,90	48.793,50
Total do Fornecedor:						48.793,50

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT (5490)

22	TINTA LÁTEX ACRÍLICA 18 LITROS- CORES - VARIADAS- A BASE DE ÁGUA, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 300 M² - Marca: IQUINE	LATA	650,00	0,0000	164,75	107.087,50
Total do Fornecedor:						107.087,50

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E EPI (6302)

26	TINTA PARA PISO 18 LITROS- CORES VARIADAS- COM RENDIMENTO MINIMO DE 200 M² - Marca: NEOVINIL	LATA	420,00	0,0000	160,99	67.615,80
Total do Fornecedor:						67.615,80

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2020 - PR
	Processo Administrativo: 203/2020 Processo de Licitação: 203/2020 Data do Processo: 29/09/2020

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI (5656)

19	ROLO DE LÃ 23cm COM GARFO - Marca: COMPEL	UN	150,00	0,0000	22,15	3.322,50
Total do Fornecedor:						3.322,50

RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA (4359)

1	ÁGUA RAZ (5L) - Marca: ITAÚ	LATA	90,00	0,0000	53,00	4.770,00
2	CAL HIDRATO PARA PINTURA 8Kg - Marca: ITAÚ	SACO	120,00	0,0000	9,50	1.140,00
3	CAL PARA PINTURA, SACA DE 20 Kg - Marca: ITAÚ	UN	1.280,00	0,0000	17,15	21.952,00
4	Corante Líquido 50ml - várias cores - Marca: ITAÚ	UN	130,00	0,0000	3,50	455,00
5	ESCADA EXTENSÍVEL VASADA 29 DEGRAUS UTÉIS 5,15 X 9 M. - Marca: SANTANA	UN	2,00	0,0000	1.064,20	2.128,40
6	FITA CREPE 24 X 50 - Marca: ADELBRAS	ROLO	55,00	0,0000	6,40	352,00
7	FITA CREPE 50 X 50 - Marca: ADELBRAS	ROLO	105,00	0,0000	10,40	1.092,00
8	FITA ZEBRADA- ROLO DE 100 METROS DE FITA ZEBRADA POLIETILENO COM LISTRAS NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45° PARA SINALIZAÇÃO DE OBSTACULOS E ISOLAMENTO DE AREAS DE RISCO. - Marca: WORKER	ROLO	150,00	0,0000	11,00	1.650,00
9	LIXA A257 GR 080 - Marca: CARBOMASSA	UN	415,00	0,0000	0,95	394,25
10	LIXA A257 GR 100 - Marca: CARBOMASSA	UN	700,00	0,0000	0,97	679,00
11	LIXA DÁGUA Nº 08 - Marca: CARBOMASSA	UN	100,00	0,0000	1,28	128,00
12	MASSA CORRIDA ACRILICA - 25 Kg. - Marca: ITAÚ	CAIX	235,00	0,0000	70,54	16.576,90
13	MASSA CORRIDA EXTERNA ACRÍLICA 3,6 LITROS - Marca: ITAÚ	LATA	50,00	0,0000	32,75	1.637,50
14	MASSA CORRIDA Pva - 25Kg. - Marca: ITAÚ	CAIX	265,00	0,0000	42,20	11.183,00
15	PINCEL 1/2" - Marca: TIGRE	UN	235,00	0,0000	1,80	423,00
16	PINCEL 2" - Marca: TIGRE	UN	235,00	0,0000	4,68	1.099,80
17	ROLO ANTIGOTA 23cm COM GARFO - Marca: TIGRE	UN	220,00	0,0000	14,33	3.152,60
18	ROLO ANTIGOTA 23CM COMPLETO - Marca: TIGRE	UN	110,00	0,0000	14,33	1.576,30
20	SELADOR ACRÍLICO 18L. - Marca: ARARA AZUL	LATA	115,00	0,0000	82,75	9.516,25
21	THINNER 5 L. - Marca: ARARA AZUL	LATA	160,00	0,0000	58,45	9.352,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2020 - PR
	Processo Administrativo: 203/2020 Processo de Licitação: 203/2020 Data do Processo: 29/09/2020

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA (4359)

23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS A BASE DE SOLVENTE-CORES VARIADAS, COBERTURA DE NO MINIMO 60 M² - Marca: ARARA AZUL	LATA	770,00	0,0000	68,20	52.514,00
25	TINTA LATEX 18L CORES DIVERSAS - 1.ª LINHA (NOVA COR, SUVINIL OU CORAL) OU SIMILAR - Marca: ARARA AZUL	LATA	30,00	0,0000	159,75	4.792,50
27	TINTA PARA PISO DE 18 LITROS COR GRAFITE - 1 LINHA (NOVA COR SUVINIL OU CORAL) IU SIMILAR. - Marca: ARARA AZUL	LATA	30,00	0,0000	160,95	4.828,50
28	VERNIZ SINTÉTICO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS (NOVA COR, SUVINIL OU CORAL) OU SIMILAR - Marca: ARARA AZUL	LATA	125,00	0,0000	53,53	6.691,25
Total do Fornecedor:						158.084,25
Total Geral:						384.903,55

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1566 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 25 de novembro de 2020 - 33 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 174/2020 - DL
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 247/2020 Processo de Licitação: 247/2020 Data do Processo: 11/11/2020
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 247/2020
b) Licitação Nr.: 174/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/11/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação

SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE DANOS NO PRÉDIO DO NÚCLEO DE RECEITAS E TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, CAUSADOS POR TEMPESTADE LOCAL, CONECTIVA - VENDAVAL - COBRADA - 13215, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2020.

				(em Reais R\$)	
	Unid.	Cidade	Descr. (R\$)	Preço Unitário	Total do Item
g) Fornecedores e Itens Vencedores:					
JOAREZ PEREIRA DE ALMEIDA - ME (3663)					
1	Serviço de recuperação de danos no prédio do Núcleo de Receitas.	UN	1,00	0,0000	18.439,07
				Total do Fornecedor:	18.439,07
				Total Geral:	18.439,07

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.032.3.3.90.39.00.00.00 (433) Saldo: 11.326,16

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 605/2020

CELEBRADO EM: 03.11.2020

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

DISTRATADO (A): LUIZ MARCOS NOÉ.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, NAIARA NOGUEIRA ARGUELO E LUIZ MARCOS NOÉ.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

PROC. ADM. Nº 075/2019

CARTA CONVITE Nº09/2019

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: OZENIR DA SILVA CHACHA DUARTE - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Planilha, sem alteração de valor, do Contrato Administrativo n.º 102/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma dos parques infantis da Praça dos Estudantes e Praça da Matriz. A referida Reprogramação tem como objetivo realizar ajustes na Planilha Orçamentária,

constantes na Justificativa Técnica em anexo, sem alteração de valor.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Ozenir Da Silva Chacha Duarte - Me – Rep. Wanderley Chacha Duarte

Aquidauana/MS, 24 de novembro de 2020.

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 050/2020.

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido LUTO OFICIAL por 03(três) dias, no âmbito do Poder Legislativo Municipal em decorrência do falecimento do Ex-Deputado Roberto Moaccar Orro, ocorrido em 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 25 de novembro de 2020.

Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**
- Presidente da Câmara –
Original assinado)

RATIFICAÇÕES

RATIFICAÇÃO

Vistos, etc...

Considerando tudo que consta dos presentes autos e com fundamento no r. parecer da Assessoria Jurídica, DECIDO pela contratação direta com DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa BRASIL ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.483.250/0001-83, cujo objeto é a prestação de serviços **ASSESSORIA PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DOS ANOS DE 2019 E 2020** na forma da menor proposta apresentada, para execução no prazo de 30 (trinta) dias, pelo valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que será pago em até 5 (cinco) dias da efetiva entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Federais, Estadual, Municipal, CNDT, o que faço com amparo no art. 24,

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Rosemary Bruno Bossay Candia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Clóvis Pacheco**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.065/2020.

Outrossim, e observadas as cautelas de estilo, RATIFICO os termos da presente dispensa de licitação, nos seus ulteriores termos.

A Nota Fiscal, para a sua quitação, deverá ser devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, assim como deverá ser submetida a apreciação da fiscal de contrato designado.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para emissão do contrato ou outro instrumento substitutivo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aquidauana/MS, 20 de novembro de 2020.

MAURO LUIZ BATISTA
Presidente da Câmara Municipal
(original assinado)

